

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Fundo Municipal Especial de Calamidades Públicas
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FUMECAP	<ul style="list-style-type: none">• Atender às despesas decorrentes das atividades da defesa civil do Município de Juiz de Fora	<ul style="list-style-type: none">• Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC	<ul style="list-style-type: none">• Vinculado à SESUC• Gestor: Leandro Lisboa Barros
Legislação	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 6.980 de 13 de outubro de 1986• Decreto nº 3.596 de 19 de novembro de 1986• Decreto nº 12.168 de 27 de novembro de 2014• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019• Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021• Lei nº 14.192 de 09 de junho de 2021• Decreto nº 15.106 de 21 de março de 2022• Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023		

• Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em

- Aquisição de medicamentos, alimentos, roupas, equipamentos e materiais permanentes, decorrentes da atividade de Defesa Civil.
- Pagamento de despesas de transporte e de serviços de terceiros.
- Realização de obra ou serviço urgente, para os quais não exista dotação orçamentária própria.
- Realização de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da defesa civil.
- Aquisição de materiais de construção, destinados à recuperação de moradias destruídas ou danificadas, de famílias comprovadamente carentes.
- Divulgação de matéria de interesse da Defesa Civil.
- Adiantamento ou reembolso de despesa que se enquadre nos itens I, II e V acima, efetuada por entidade pública ou privada.
- A execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres.